Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vıla Pavão

Espírito Santo

L E I Nº 063/94

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS HOSPITALARES DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espiríto Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas hospitalares do servidor DAVID REINHOLZ

Art. 2º - As despesas hospitalares a que se refere o artigo anterior, englobam as despesas com exames clinicos de qualquer natureza, internação, honorários médicos, bem como qualquer outra despesa referente ao tratamento do servidor citado

Art 3º - As despesas advindas da presente Lei serão supostadas por dotações orçamentárias proprias

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espiríto Santo, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro

ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal